



marina
parque
das
nações

Centro Náutico

Procedimentos para a Atividade de Vela

– Setembro de 2020 –

(página propositadamente deixada em branco)

ENQUADRAMENTO

A Marina do Parque das Nações (MPN) possui um “Plano de Contingência para a COVID-19”, em vigor, desde março de 2020.

Em virtude da evolução da situação sanitária, a MPN tem vindo a adotar/atualizar medidas que visam, essencialmente:

- salvaguardar a saúde dos colaboradores e clientes da MPN;
- garantir a segurança da operação;
- assegurar o cumprimento da legislação e das orientações transmitidas pelas autoridades.

Através do presente documento informativo pretende-se sistematizar os procedimentos aplicáveis aos participantes nas atividades de vela a desenvolver pelo Centro Náutico da MPN (CNMPN), a quem se solicita a colaboração, tendo em vista o rigoroso cumprimento dos mesmos.

O documento encontra-se organizado em duas partes:

- Parte I – “Medidas Gerais”, que compreende um conjunto de medidas e procedimentos respeitantes às condições de funcionamento das instalações do CNMPN em tempos de Covid-19 (áreas comuns, balneários, WC, pontão, etc.);
- Parte II – “Medidas Específicas e Regras da Atividade”, que compreende um conjunto de medidas e procedimentos específicos respeitantes às condições de desenvolvimento da atividade de vela no CNMPN.

Parte I – Medidas Gerais



GERAIS

- É disponibilizada solução antisséptica de base alcoólica (SABA), para utilização pelos participantes nas atividades, no principal ponto de acesso ao recinto.
- Todos os colaboradores utilizam máscara, procedendo à desinfecção das mãos com SABA após as interações com quaisquer materiais dos clientes/participantes.
- No recinto do CNMPN apenas podem permanecer os participantes na atividade de vela. Os acompanhantes (pais, encarregados de educação ou outros), aguardam no exterior, cumprindo as normas de distanciamento físico determinadas pelas autoridades de saúde.
- Após a verificação da temperatura do participante (inferior a 37,5º) e de que a sua máscara está corretamente colocada, este deverá desinfetar as mãos com SABA, disponível à entrada do recinto.
- Cumpridos estes procedimentos, o participante é encaminhado, pelo exterior do hangar, pelo percurso assinalado no chão, para a atividade respetiva.
- Os acompanhantes aguardam pela saída dos participantes no exterior do recinto, cumprindo as normas de distanciamento anteriormente referidas.



ÁREAS COMUNS

- A recomendação para o cumprimento dos procedimentos de higiene e segurança (uso de máscara, distanciamento social, medidas de etiqueta respiratória e de higiene das mãos) encontra-se afixada em pontos facilmente visíveis.
- As áreas comuns serão regularmente higienizadas.
- O piso, objetos e equipamentos que podem ser tocados com frequência (e.g. maçanetas, corrimões, portas) são desinfetados com frequência pelos serviços de limpeza e colaboradores do CNMPN.



BALNEÁRIOS, WC E HANGAR

- Os balneários encontram-se encerrados (como tal, o habitual banho deverá ser efetuado em casa de cada participante).
- Está aberto apenas um WC (deficientes) para ser usado por um participante de cada vez, esperando pela sua vez sempre no exterior do hangar.

- No WC encontra afixada informação com instruções sobre etiqueta respiratória e higienização das mãos.
- A periodicidade de limpeza e desinfeção do WC é a adequada ao seu nível de utilização.
- São realizados registos das ações de limpeza e desinfeção do WC.
- No Hangar não será permitida a permanência de participantes. Apenas os colaboradores do CNMPN têm acesso ao mesmo, podendo quando necessário ser criado um corredor de passagem, sem permanência, devidamente balizado.



SALA DE FORMAÇÃO

- A sala de formação encontra-se encerrada.



PONTÃO, RAMPA, ESPAÇO EXTERIOR E ACESSOS

- No espaço exterior do Hangar é disponibilizada informação sistematizada sobre as principais normas de higiene e distanciamento social a adotar pelos clientes.
- É obrigatória a utilização de máscara aquando da circulação, assim como a manutenção do distanciamento social.
- Após cada atividade é feita desinfeção dos objetos e equipamentos que podem ser tocados pelos clientes (e.g. portas, betoneiras).
- O embarque/desembarque deverá ser efetuado de modo ordenado e garantindo o distanciamento social.
- Será efetuado um planeamento temporal, coordenado pelos colaboradores do CNMPN, por forma permanecer apenas uma pessoa no pontão garantindo assim o distanciamento social.

Parte II – Medidas Específicas e Regas da Atividade



- Os participantes não deverão deslocar-se às instalações do CNMPN caso:
 - Tenham estado em contacto com alguém infetado nos últimos 14 dias;
 - Tenham algum sintoma, como tosse, febre ou dificuldade respiratória (no próprio ou seus conviventes).
- Os participantes usarão, obrigatoriamente, máscara, desde a entrada no recinto até à saída do mesmo (com a exceção do período em que se encontram no interior da embarcação, com o devido distanciamento dos demais participantes na atividade).
- Os participantes deverão aceder ao recinto tão próximo quanto possível da hora de início da prática desportiva, abandonando o mesmo assim que a mesma seja concluída.
- À entrada no recinto o colaborador do CNMPN procederá à medição de temperatura corporal de cada participante e realizará um breve inquérito sobre a existência sintomas (tosse, dificuldade respiratória, dores musculares não consentâneas com a atividade desenvolvida), devendo, em caso de alerta, recusar a entrada do participante.
- Os participantes deverão respeitar e fazer respeitar as regras de distanciamento social, mantendo 2 metros de distância dos outros participantes e/ou colaboradores.
- Deverá ser respeitada a aglomeração máxima de 10 pessoas no recinto, sendo que cada grupo não poderá exceder os 5 participantes.
- Não poderá haver partilha de equipamentos durante a prática desportiva e sempre que tal seja necessário, está prevista uma pausa entre atividades para higienização do equipamento antes dessa partilha.
- As embarcações estão numeradas e, preferencialmente, os participantes deverão usar, ao longo das várias atividades, o mesmo material usado na atividade anterior, ficando este sempre em local a definir pelo monitor e separado do restante. Após a prática desportiva, o equipamento ou material que fique armazenado no CNMPN será desinfetado.
- Antes, durante e após a prática, todos os envolvidos deverão evitar, em absoluto, a proximidade física ou o convívio social.
- Embora existindo no recinto, recomenda-se que todos os participantes se façam sempre acompanhar de SABA para uso **individual**.

- Recomenda-se que os participantes venham já devidamente equipados aquando do ingresso no recinto, fazendo-se acompanhar de todo o material, alimentação e hidratação individual necessários à sua prática, sendo expressamente interdita a sua partilha.
- Recomenda-se que os participantes usem colete de flutuação próprio.
- Recomenda-se que os participantes tragam uma bolsa fechada à prova de água para guardar a máscara depois de entrar na embarcação.
- Os participantes deverão evitar expelir secreções de forma voluntária para o meio envolvente.
- O plano de cada atividade será transmitido de preferência, antecipadamente, por meios de comunicação à distância. Na impossibilidade de utilização deste meio, a comunicação será feita no terreno, de forma breve, com auxílio de quadro previamente inscrito, de forma a anular – ou abreviar ao máximo – qualquer tipo de reunião de grupo.
- Durante as atividades, os colaboradores do CNMPN estarão atentos à evidência de sintomas (tosse, dificuldade respiratória, dores musculares não consentâneas com a atividade desenvolvida) e, em caso de alerta, será acionado o “Plano de Contingência da Marina do Parque das Nações para a Covid-19”.
- Não será permitida a entrada ou permanência no recinto de qualquer elemento que não seja participante nas atividades.
- O recinto estará com os acessos permanentemente fechados, abrindo apenas para a entrada e saída de participantes, evitando todo e qualquer contacto externo ao funcionamento normal.
- Todos os participantes que circulem ao ar livre podem ser alvo de fiscalização pelas autoridades de segurança pública ou de saúde pública. O incumprimento das normas definidas por lei, poderão levar a sanções que estão previstas para o efeito. O CNMPN informará antecipadamente os Encarregados de Educação destas normas de funcionamento e alertará para o facto de não se responsabilizar pelo não cumprimento das mesmas por parte dos participantes.
- O CNMPN reserva-se ao direito de não permitir a entrada ou permanência dentro do recinto a qualquer individuo que não cumpra o estipulado neste documento ou que evidencie qualquer tipo de sintoma compatível com a Covid-19. Em caso de incumprimento ou resistência por parte do participante em abandonar o recinto, o CNMPN poderá recorrer ao auxílio das autoridades.
- Os participantes serão selecionados pelo seu grau de autonomia, cabendo esta seleção exclusivamente ao CNMPN, sem direito de reclamação.

- Na zona exterior:
 - Será atribuída a participante uma área mínima de 4 m² em terra para aquecimento, respeitando assim a distância de afastamento recomendada;
 - As embarcações ao serem aparelhadas devem distanciar-se entre si, no mínimo 3 metros e os praticantes, no mínimo, 2 metros entre si;
 - No plano de água, as embarcações terão de se distanciar entre si, no mínimo, duas vezes o tamanho longitudinal da sua embarcação (o colaborador do CNMPN responsável pelo acompanhamento da atividade estará atento ao cumprimento desta regra, alertando o participante sempre que a mesma esteja a ser violada ou em vias de ser violada);
 - Os participantes têm a obrigação de evitar qualquer manobra ou atitude que os coloquem em risco de queda à água;
- A qualquer momento a atividade poderá ser suspensa, em virtude de as condições atmosféricas não permitirem o cumprimento dos procedimentos previstos.
- O envolvimento dos participantes pressupõe a prévia concordância dos Encarregados de Educação com o disposto no presente documento.